TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – SAAE
UNIDADE REQUISITANTE	Departamento de Operações
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de empresa especializada para execução de obras civis de manutenção corretiva, adequação operacional da ETA I e II.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço global

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza do objeto: A presente contratação tem por objeto **obra comum de engenharia**, pois as intervenções civis possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelos projetos, memoriais, planilha orçamentária e normas técnicas usuais. Abrange manutenção corretiva, recuperação estrutural, adequação operacional e atendimento a exigências regulatórias nas unidades do SAAE de Amparo/SP, permanecendo o objeto enquadrado como **obra**, e **não** como serviço comum de engenharia.

1.2. Descrição resumida do objeto: Execução das seguintes intervenções:

a) Recuperação da alvenaria de coroamento do Reservatório Superior da ETAI;

b) Adequações nas contenções de produtos químicos das ETA I e ETA II.

1.3. Quantitativos: Os quantitativos encontram-se detalhados na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos anexos.

1.4. Prazo de execução

O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

1.5. Prazo de vigência: A vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contemplando mobilização, execução, recebimento e encerramento contratual.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa garantir a continuidade operacional dos sistemas de abastecimento de água do SAAE, corrigindo inconformidades estruturais, ampliando a confiabilidade operacional de unidades estratégicas e atendendo exigências formuladas pelos órgãos fiscalizadores.

2.2. A recuperação da alvenaria de coroamento da ETA I é necessária em razão do colapso parcial ocorrido após episódio de extravasamento do reservatório.

2.3. As adequações das contenções de produtos químicos das ETA I e ETA II decorrem de notificações e autuações emitidas pelos órgãos ambientais e reguladores, especialmente CETESB e ARES-PCJ.

2.4. A não execução das intervenções poderá ocasionar agravamento dos problemas existentes, riscos operacionais, novas autuações e comprometimento da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água.

2.5. Considerando que a presente contratação objetiva sanar inconformidades apontadas pelos órgãos fiscalizadores, especialmente CETESB e ARES-PCJ, envolvendo estruturas essenciais ao tratamento de água e armazenamento de produtos químicos, mostra-se necessária a exigência de garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato, visando assegurar a fiel execução do objeto, reduzir riscos de inadimplemento e proteger o interesse público diante da criticidade operacional das intervenções.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Estudos Técnicos Preliminares

A presente contratação decorre dos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela Diretoria de Operações, os quais demonstraram a necessidade da solução, sua viabilidade técnica e econômica e a adequação da contratação proposta.

3.2. Alinhamento com o planejamento institucional

Embora a contratação não conste formalmente do Plano de Contratações Anual de 2026 e existam registros anteriores de inconformidades, sua formalização decorre do agravamento operacional evidenciado pelo colapso parcial da alvenaria, da necessidade de atendimento às determinações da CETESB e da ARES-PCJ e da

consolidação, em 2026, do escopo, dos projetos, dos quantitativos e do orçamento. A demanda permanece alinhada aos objetivos institucionais do SAAE, devendo ser promovida a compatibilização administrativa do planejamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A solução consiste na execução integral das obras civis previstas na planilha orçamentária, compreendendo:

- mobilização;
- fornecimento de materiais;
- mão de obra;
- equipamentos;
- execução dos serviços;
- limpeza final;
- destinação dos resíduos;
- verificações finais;

4.2. A contratada será responsável pela completa execução dos serviços até o recebimento definitivo.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA

5.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base em levantamentos realizados pela equipe técnica do SAAE de Amparo, inspeções em campo, projetos executivos, memoriais descritivos e nas necessidades operacionais identificadas em cada unidade contemplada.

5.2. Os quantitativos e as respectivas memórias de cálculo encontram-se detalhados na planilha orçamentária integrante do processo administrativo, elaborada a partir dos levantamentos técnicos realizados, servindo de base para a definição do escopo da contratação e para a estimativa do valor da obra.

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO

6.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, mediante a realização de procedimentos licitatórios independentes para cada intervenção prevista.

6.2. Embora tecnicamente seja possível a execução das intervenções por contratos distintos, concluiu-se que a adoção de lote único representa a alternativa mais vantajosa para a Administração.

6.3. As intervenções estão concentradas nas unidades da ETA I e ETA II, localizadas em áreas próximas entre si, possuem natureza semelhante e demandam conhecimentos técnicos compatíveis, envolvendo serviços de recuperação estrutural e adequações civis em unidades operacionais do sistema de abastecimento de água.

6.4. Além disso, os serviços apresentam reduzido valor individual, de modo que o parcelamento implicaria a instauração de múltiplos processos licitatórios, com aumento dos custos administrativos relacionados à elaboração dos artefatos da contratação, processamento da licitação, gestão contratual, fiscalização e recebimento dos serviços, sem que houvesse benefício técnico ou econômico proporcional.

6.5. Sob o aspecto operacional, a contratação em lote único favorece o planejamento, a mobilização de equipes, equipamentos e materiais, reduz custos indiretos de execução e permite maior integração entre as atividades, evitando sobreposição de contratos, conflitos de responsabilidade entre diferentes empresas e dificuldades de coordenação durante a execução dos serviços.

6.6. Verificou-se, ainda, que o objeto é composto por serviços de construção civil convencional, amplamente executados pelo mercado regional, existindo quantidade significativa de empresas aptas à sua execução. Dessa forma, a adoção do lote único não compromete a competitividade do certame nem restringe a participação de potenciais licitantes.

6.7. Diante dessas condições, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, sendo a contratação por lote único a

solução que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos técnicos

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com:

- projetos;
- memoriais descritivos;
- planilha orçamentária;
- normas técnicas aplicáveis;
- orientações da fiscalização.

7.2. Qualificação técnica

A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características e complexidade.

O atestado deverá estar devidamente registrado pelo conselho profissional competente, quando exigível pela legislação aplicável, de forma a permitir a verificação da experiência anterior da licitante na execução dos serviços.

Para fins de demonstração da capacidade técnico-operacional, considera-se parcela de maior relevância técnica e financeira a execução de revestimento impermeabilizante e anticorrosivo à base de resina epóxi, isento de solventes, de alta resistência química, aplicado sobre superfície previamente preparada e com utilização de primer, correspondente aos itens 2.2.2.5, 3.2.2.6 e 4.3.1 da planilha orçamentária.

A licitante deverá comprovar a execução anterior de serviços similares, compatíveis em características, complexidade e finalidade com o objeto desta contratação, admitindo-se serviços de revestimento epóxi impermeabilizante e/ou anticorrosivo que contemplem preparação da superfície e aplicação de primer, ainda que executados com produtos, sistemas ou especificações comerciais distintos daqueles previstos nesta contratação.

Para fins de qualificação técnico-operacional, será exigida a comprovação da execução de, no mínimo, **55,58 m²** (cinquenta e cinco vírgula cinquenta e oito metros quadrados) de serviços dessa natureza, correspondente a aproximadamente 50% da quantidade prevista para a contratação.

Não será exigida a comprovação de execução de produto, marca, fabricante ou sistema comercial específico, sendo suficiente que os serviços comprovados apresentem características técnicas compatíveis com o revestimento epóxi impermeabilizante e/ou anticorrosivo previsto no objeto.

7.3. Segurança do trabalho

Antes da emissão da Ordem de Serviço a contratada deverá apresentar documentação básica de segurança do trabalho compatível com as atividades a serem executadas.

Quando aplicável, deverão ser observados os procedimentos definidos em conjunto entre a contratada e a Segurança do Trabalho do SAAE.

Considerando a existência de atividades em altura e intervenções em áreas de armazenamento de produtos químicos, a contratada deverá adotar medidas preventivas compatíveis com os riscos envolvidos.

A responsabilidade pela saúde e segurança dos trabalhadores será integralmente da contratada.

7.4. Responsável técnico

A contratada deverá apresentar ART de execução emitida por profissional habilitado.

7.5. Garantia

Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Início da execução

A execução dos serviços será iniciada mediante emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização do SAAE de Amparo/SP, após a assinatura do contrato e apresentação da documentação exigida para mobilização da obra.

Antes do início das atividades, a contratada deverá apresentar os documentos técnicos e administrativos exigidos contratualmente, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, documentação básica de segurança do trabalho compatível com as atividades previstas e demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização.

O prazo contratual de execução será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

8.2. Mobilização e fornecimento de recursos

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, dispositivos de segurança, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

Todos os custos necessários à execução das obras deverão estar contemplados na proposta apresentada, incluindo mobilização, desmobilização, transporte de materiais, equipamentos auxiliares, consumo de energia, água, limpeza e demais despesas indiretas necessárias ao cumprimento do objeto.

A contratada deverá considerar as condições locais de execução na elaboração de sua proposta, permanecendo sob responsabilidade da Administração as informações técnicas disponibilizadas no processo licitatório, bem como eventuais condições imprevisíveis não identificáveis durante a fase de contratação.

8.2-A Visita Técnica

A realização de visita técnica será facultativa aos licitantes.

A empresa poderá realizar vistoria prévia nas unidades mediante agendamento junto ao SAAE.

Caso opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições locais de execução, assumindo que possui informações suficientes para elaboração de sua proposta.

8.3. Execução dos serviços

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, normas técnicas aplicáveis e orientações emitidas pela fiscalização do SAAE.

A contratada deverá empregar materiais de primeira qualidade, adequados às finalidades previstas, observando os padrões técnicos exigidos pelas normas da ABNT, fabricantes e demais órgãos competentes.

Eventuais divergências identificadas entre projetos, memoriais, planilhas ou condições de campo deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização para análise e definição da solução adequada, sendo vedada a execução de serviços sem a devida autorização.

8.4. Segurança do trabalho e operação das unidades

Considerando que parte das intervenções ocorrerá em unidades operacionais em funcionamento, a contratada deverá planejar suas atividades de forma a minimizar impactos à operação dos sistemas de abastecimento de água.

As atividades deverão ser executadas observando as orientações da fiscalização e da área de Segurança do Trabalho do SAAE, especialmente nos serviços realizados em altura, em reservatórios e áreas destinadas ao armazenamento de produtos químicos utilizados no tratamento de água.

A responsabilidade pela segurança dos trabalhadores, utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, treinamento dos colaboradores e cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária será integralmente da contratada.

Antes da emissão da Ordem de Serviço a fiscalização verificará a conformidade da documentação de segurança apresentada pela contratada, podendo impedir o início das atividades até a regularização das pendências.

8.5. Fiscalização e acompanhamento

A fiscalização dos serviços será exercida por servidores designados pelo SAAE, os quais terão livre acesso às áreas de trabalho, podendo solicitar

esclarecimentos, documentos, correções e adequações sempre que julgarem necessário.

A atuação da fiscalização não reduz nem transfere a responsabilidade técnica da contratada pela execução dos serviços.

Qualquer serviço executado em desacordo com os documentos contratuais poderá ser rejeitado, devendo ser corrigido ou refeito às expensas da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Fica designado o Fiscal de Obra o Engenheiro Civil Bráulio Conrado Simões – CREA 506.9339.765.

E o Gestor do Contrato o Diretor de Operações Patrick Alessander Machado.

8.6. Alterações e intercorrências durante a execução

Caso sejam identificadas condições de campo que impossibilitem ou recomendem alterações nos métodos executivos originalmente previstos, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização para análise técnica e definição das providências cabíveis.

Nenhuma alteração poderá ser implementada sem autorização formal da Administração.

As situações decorrentes de interferências operacionais, estruturas ocultas, instalações existentes ou condições não identificadas previamente deverão ser registradas e comunicadas à fiscalização para avaliação.

8.7. Limpeza, organização e destinação de resíduos

Durante toda a execução contratual a contratada deverá manter os locais de trabalho organizados e em condições adequadas de segurança.

Os resíduos provenientes das atividades executadas deverão ser removidos periodicamente, evitando acúmulo de materiais nas unidades operacionais.

Ao final dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza completa das áreas intervenientes, removendo entulhos, sobras de materiais, embalagens, equipamentos e quaisquer elementos decorrentes da execução da obra, entregando os locais em perfeitas condições de utilização.

8.8. Recebimento dos serviços

Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização para realização da vistoria de recebimento provisório.

Durante a vistoria poderão ser apontadas pendências, correções ou ajustes necessários à plena conformidade dos serviços executados.

Após a correção das eventuais não conformidades e verificada a adequação integral do objeto contratado, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, qualidade e segurança dos serviços executados, permanecendo válidas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

8.9. Recebimento dos serviços

O recebimento provisório será realizado pela fiscalização do SAAE no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contado da comunicação formal da conclusão dos serviços pela contratada.

Constatadas pendências, será concedido prazo para sua correção, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até sua completa regularização.

O recebimento definitivo ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após o recebimento provisório, desde que verificada a plena conformidade da obra com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos contratuais.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios construtivos, pela solidez, segurança e qualidade da obra, permanecendo válidas as garantias legais e contratuais.

8.10. Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 30% do valor contratual, desde que previamente autorizada pelo SAAE.

A subcontratação não transfere à subcontratada qualquer vínculo contratual com a Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Não será admitida subcontratação das parcelas de maior relevância técnica.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Gestão e fiscalização contratual

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente do SAAE de Amparo/SP, observando as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos normativos internos da Autarquia.

A fiscalização terá caráter preventivo, corretivo e orientativo, visando assegurar a adequada execução dos serviços, o cumprimento das obrigações contratuais e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

Fiscal Técnico – **Engenheiro Civil Bráulio Conrado Simões**

Gestor do Contrato: **Patrick Alessander Machado**

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, tampouco transfere ao SAAE responsabilidades técnicas, trabalhistas, previdenciárias, ambientais ou civis decorrentes da execução dos serviços.

9.2. Atribuições do gestor do contrato

Compete ao gestor do contrato acompanhar os aspectos administrativos, financeiros e contratuais da execução, cabendo-lhe especialmente:

- monitorar o prazo de execução e a vigência contratual;
- acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- promover a interlocução institucional entre a contratada e o SAAE;
- analisar pedidos de prorrogação de prazo, alterações contratuais e demais ocorrências administrativas;
- controlar a execução financeira do contrato;
- encaminhar eventuais processos de aplicação de penalidades;
- adotar as providências necessárias para garantir a regular execução contratual.

9.3. Atribuições da fiscalização técnica

Compete ao fiscal técnico acompanhar diretamente a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas

orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

Constituem atribuições da fiscalização técnica:

- acompanhar a execução das atividades em campo;
- verificar a qualidade dos materiais empregados;
- conferir quantitativos executados;
- registrar ocorrências relevantes em relatórios de fiscalização;
- solicitar correções de serviços executados em desacordo com as especificações;
- validar medições para fins de pagamento;
- emitir parecer quanto ao recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades verificadas durante a execução.

9.4. Comunicação entre as partes

Todas as comunicações relevantes relacionadas à execução contratual deverão ocorrer por meios formais, incluindo correio eletrônico institucional, ofícios, notificações, atas de reunião, relatórios de fiscalização ou outros meios que permitam o adequado registro documental.

As determinações emitidas pela fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela contratada, observados os prazos estabelecidos e a complexidade das providências solicitadas.

9.5. Controle da execução e registros da obra

Durante toda a execução contratual deverão ser mantidos registros atualizados dos serviços executados, contemplando, quando aplicável:

- relatórios de acompanhamento;
- registros fotográficos;
- medições realizadas;
- ocorrências de campo;
- solicitações da fiscalização;
- comunicações formais;

- documentos de segurança do trabalho;
- documentos técnicos emitidos durante a execução.

A fiscalização poderá solicitar documentos complementares sempre que entender necessário para comprovação da adequada execução dos serviços.

9.6. Medições e acompanhamento físico da obra

A evolução física da obra será acompanhada pela fiscalização mediante inspeções periódicas e conferência dos quantitativos efetivamente executados.

As medições serão realizadas conforme as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização.

As medições deverão observar os quantitativos previstos na planilha contratual e os serviços efetivamente realizados em campo, sendo vedada a medição de serviços não executados ou executados em desacordo com os documentos contratuais.

A aprovação das medições dependerá da verificação da conformidade técnica dos serviços executados.

9.7. Não conformidades e correções

Caso sejam constatadas falhas construtivas, utilização de materiais inadequados, descumprimento de especificações técnicas ou qualquer outra desconformidade, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos ou refeitos integralmente às expensas da contratada, sem direito a remuneração adicional e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.8. Recebimento provisório e definitivo

Concluídos os serviços, será realizada vistoria conjunta para emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Eventuais pendências identificadas deverão ser sanadas pela contratada dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

Após a verificação da correção das pendências e da plena conformidade dos serviços executados, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios construtivos, defeitos de execução ou problemas relacionados à solidez e segurança da obra, permanecendo válidas as garantias previstas na legislação aplicável.

9.9. Penalidades e responsabilização

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou demais sanções legalmente cabíveis, conforme a gravidade da infração constatada.

9.10 Garantia de Execução Contratual

Para assinatura do contrato será exigida garantia de execução correspondente a **5% do valor inicial do contrato**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades legalmente admitidas.

A exigência de garantia mostra-se necessária diante da relevância operacional da contratação, destinada à correção de inconformidades apontadas por órgãos fiscalizadores, especialmente CETESB e ARES-PCJ, bem como da necessidade de assegurar a adequada execução das intervenções e reduzir os riscos de paralisação, abandono ou execução inadequada da obra.

9.11 Penalidades

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

As multas serão aplicadas conforme os percentuais e hipóteses estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

10. MATRIZ DE RISCOS

10.1. A matriz de riscos da presente contratação será apresentada em documento apartado, integrante da fase preparatória do procedimento licitatório, contendo a identificação detalhada dos eventos de risco, respectivas probabilidades, impactos, responsáveis e medidas mitigadoras, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das boas práticas de gestão contratual adotadas pela Autarquia.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Medição dos serviços

A medição será realizada pela fiscalização do SAAE com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, observando os quantitativos previstos na planilha orçamentária, nos projetos e demais documentos da contratação.

Somente serão medidos os serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e aceitos pela fiscalização.

11.2. Medições

As medições ocorrerão de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro integrante do contrato, mediante conferência dos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

A aprovação da medição dependerá da verificação da correta execução dos serviços contratados.

11.3. Glosas

Não serão medidos nem pagos serviços executados em desacordo com os documentos contratuais, sem autorização da fiscalização ou que apresentem falhas de execução.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada sem ônus adicional para o SAAE.

11.4. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, aprovação da medição pela fiscalização e liquidação da despesa.

O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal, documentação trabalhista e previdenciária exigida contratualmente, aprovação da medição e aceite da etapa correspondente.

Eventuais pendências técnicas ou documentais suspenderão a contagem do prazo até sua regularização.

O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais, tributos, administração central, seguros, mobilização, desmobilização, equipamentos, transporte, despesas financeiras, riscos e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

11.5. Reajuste

Os preços contratados serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado identificada na Planilha Orçamentária consolidada integrante do processo, mediante aplicação do **Índice Nacional de Custo da Construção — Disponibilidade Interna (INCC–DI)**, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)**, por refletir a variação dos custos da construção civil, ou do índice oficial que o substitua. Os reajustes subsequentes observarão periodicidade anual, contada da data-base do reajuste anterior, e serão formalizados por apostila.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Modalidade e critério de julgamento

A seleção ocorrerá por **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em lote único, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. A combinação é adequada à classificação do objeto como obra comum de engenharia, ao escopo previamente definido e à busca da proposta mais vantajosa, com responsabilidade integral da contratada pela execução, mobilização e compatibilidade entre as intervenções.

O procedimento de contratação será instruído nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, com a documentação pertinente à caracterização da necessidade, definição do objeto, estimativa de despesa, e demais elementos exigidos pela legislação.

12.2. Modo de disputa

Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, com lances públicos e sucessivos pelo valor global, conforme as condições do edital e da plataforma. O modo aberto amplia a competição e é compatível com o julgamento pelo menor preço global.

12.3. Habilitação

A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica deverá observar os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

12.4. Qualificação técnica

A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, expedida pelo CREA ou CAU competente, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância da contratação.

Para fins de demonstração da capacidade técnico-operacional, considera-se parcela de maior relevância técnica e financeira a execução de revestimento impermeabilizante e anticorrosivo à base de resina epóxi, isento de solventes, de alta resistência química, aplicado sobre superfície previamente preparada e com utilização de primer, correspondente aos itens 2.2.2.5, 3.2.2.6 e 4.3.1 da planilha orçamentária.

A licitante deverá comprovar a execução anterior de serviços similares, compatíveis em características, complexidade e finalidade com o objeto desta contratação, admitindo-se serviços de revestimento epóxi impermeabilizante e/ou anticorrosivo que contemplem preparação da superfície e aplicação de primer, ainda que executados com produtos, sistemas ou especificações comerciais distintos daqueles previstos nesta contratação.

Para fins de qualificação técnico-operacional, será exigida a comprovação da execução de, no mínimo, **55,58 m²** (cinquenta e cinco vírgula cinquenta e oito metros quadrados) de serviços dessa natureza, correspondente a aproximadamente 50% da quantidade prevista para a contratação.

12.5 Exequibilidade da proposta

A Administração poderá exigir da licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de planilhas de composição de custos, memória

de cálculo, detalhamento do BDI e demais documentos necessários à comprovação da viabilidade econômica da execução contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Responsável técnico

A contratada deverá indicar profissional legalmente habilitado para acompanhamento da execução dos serviços e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

12.7. Diligências

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações apresentadas pelos licitantes, nos termos da legislação vigente, desde que não haja alteração da substância das propostas ou dos documentos de habilitação.

12.8. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Justificativa para adoção de lote único

A adoção do julgamento por menor preço global em lote único decorre da natureza integrada do objeto, da necessidade de racionalização administrativa e da busca pela solução mais vantajosa para a Administração, evitando a realização de múltiplos processos licitatórios para intervenções de pequeno porte e reduzindo os riscos de fracasso ou desinteresse do mercado em certames individuais.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de:

R$ 88.935,48 (oitenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

O valor foi elaborado mediante orçamento analítico, utilizando referências SINAPI, CDHU e SABESP mais atualizada, indicando data-base, encargos, BDI.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Dotação orçamentária

As despesas ocorrerão à conta da **FICHA 1013 — 03.30.04.17.512.3003.6002.4.4.90.51.00**, Natureza **4.4.90.51 — Obras e Instalações**, **Fonte 94**, conforme **Nota de Reserva nº 57**.

14.2. Disponibilidade financeira

A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes da execução contratual, observadas as disposições da legislação vigente.

14.3. Compatibilidade orçamentária

A contratação deverá observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, especialmente a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, quando aplicáveis.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Documentos integrantes

Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

a) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
b) Mapa de Risco;
c) Planilha Orçamentária;
d) Memorial Descritivo
e) Cronograma Físico-Financeiro
f) Projetos;
g) ART

15.2. Alterações

Eventuais ajustes ou complementações deste Termo de Referência, antes da publicação do edital, deverão ser formalmente justificados e aprovados pela autoridade competente.

15.3. Declaração de adequação

Declara-se que o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se apto a subsidiar a contratação pretendida, observadas as demais etapas da fase preparatória do processo licitatório.

Amparo, 03 de setembro de 2026.

BRÁULIO CONRADO SIMÕES
ENG. CIVIL – CREA 506.9339.765
SAAE - AMPARO

PATRICK ALESSANDER MACHADO
Diretor de Operações
SAAE - AMPARO

Assinado digitalmente por PATRICK ALESSANDER MACHADO, Data: 16/09/2026 14:47
Assinado digitalmente por BRAULIO CONRADO SIMOES, Data: 16/09/2026 14:39
Código: 5e4abb6b-3aad-44ba-8b2a-ddb625f86f08